

**Ação Cumprimento de Sentença**  
**Exequente: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT**  
**Executada: Carmita Moreira de Oliveira**

---

### SENTENÇA

Trata-se de Ação de Cumprimento de Sentença, oriunda da Ação Civil Pública nº 57367-09.2013.4.01.3800, movida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT contra Carmita Moreira de Oliveira.

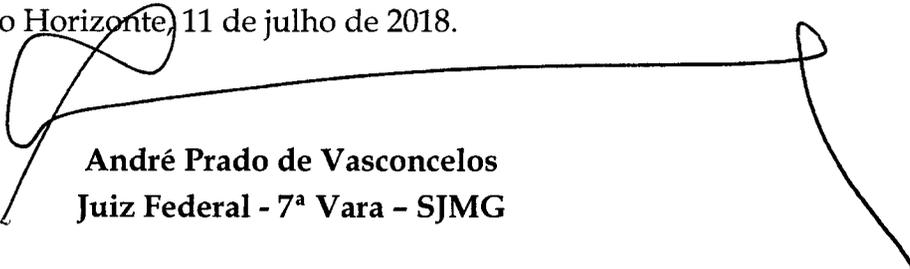
No curso do feito executivo, o DNIT adquiriu a moradia descrita à fl. 171 em favor da Executada, assegurando-lhe o direito à moradia digna, previsto na Constituição Federal de 1988.

Isto posto, **JULGO EXTINTO o presente feito**, nos termos do disposto no art. 487, III, b, c/c art. 924, II do CPC.

Preclusas as vias impugnativas, arquivem-se os autos com baixa.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

Belo Horizonte, 11 de julho de 2018.

  
**André Prado de Vasconcelos**  
**Juiz Federal - 7ª Vara - SJMG**